



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.051 - 12/07/2005

Desafeta o imóvel destinado à doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica desafetada a área de 2.493,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros), situada no Bairro de Lourdes, neste Município.

ART. 2º - A área citada no art. 1º confronta pela frente com a Rua Deusdedes Rodrigues de Sousa; pelo lado esquerdo, com o Quartel da Polícia Militar; pelo lado direito com uma praça projetada ao lado do buster da Copasa e pelos fundos com a Rua Caneto Vieira.

Parágrafo único - O imóvel mede 75,00 metros pela frente; 39,50 metros pelo lado esquerdo; 29,00 metros pelo lado direito e 75,00 metros pelos fundos.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel citado nesta Lei à ASCETA - Assessoria de Comunicação Escrita, Treinamento e Atualização Ltda, mantenedora do Instituto Pedagógico Arcoense, inscrita no CNPJ sob o nº 01.442.373/0001-85, com sede provisória na Rua São Geraldo, nº 589, edifício Milton Zotim, Arcos - MG.

ART. 4º - O imóvel doado destina-se à construção da sede da entidade donatária, sendo vedada a sua destinação para qualquer outra finalidade não afeta aos seus objetivos.

ART. 5º - Em caso de extinção da donatária, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 6º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal em 05 (cinco) anos, caso não seja cumprido o disposto no artigo 4º desta Lei.

ART. 7º - Revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 1.825 de 22 de dezembro de 2000, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de julho de 2005.


PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL